

# LEI Nº 1.620, DE 27 DE SETEMBRO DE 1996.

*Dá denominação a logradouros públicos situados nos Loteamentos Ribeiro, Antônio Goulart e Ribeiro de Mello.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As atuais Ruas Projetadas nos Loteamentos Ribeiro, Antônio Goulart e Ribeiro de Mello, passam a ter as seguintes denominações:

- a) Rua A do Loteamento Antônio Goulart e Rua C do Loteamento Ribeiro:  
**RUA ANTÔNIO GOULART**
- b) Rua B do Loteamento Antônio Goulart e Rua D do Loteamento Ribeiro:  
**RUA VIVALDI PAULA BARBOSA**
- c) Rua A do Loteamento Ribeiro:  
**TRAV. FRANCISCO TERTULIANO RIBEIRO NETO**
- d) Rua B do Loteamento Ribeiro:  
**TRAV. ANTÔNIO NOGUEIRA DE CARVALHO**
- e) Rua E do Loteamento Ribeiro:  
**TRAV. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA**

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, e Telecomunicações de Minas Gerais TELEMIG.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 575, de 30 de novembro de 1967.

Paço Municipal Tancredo Neves, 27 de setembro de 1996.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**MARISA APARECIDA LIMA LOPES**  
Secretária Municipal